



PRR

Plano de Recuperação
e Resiliência

INSTRUÇÕES

Elaboração e Apresentação da Avaliação *ex-post*

«Aviso 02/C11-i01/2022 - Apoio à Descarbonização da Indústria»

ÍNDICE

GLOSSÁRIO DE SIGLAS	3
1. ENQUADRAMENTO	4
2. AVALIAÇÃO EX-POST	4
3. EMPRESAS CELE	4
3.1 AVALIAÇÃO EX-POST	4
4. ALERTAS	5
ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DNSH	6

CONTROLO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição de Atualização
V01	05NOV2025	Versão Inicial das Instruções para Elaboração e Apresentação da Avaliação ex-post- «Aviso 02/C11-i01/2022 – Apoio à Descarbonização da Indústria»

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

Sigla	Nome
AAC	Aviso de Abertura de Concurso
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
CELE	Comércio Europeu de Licenças de Emissão
DNSH	<i>Do No Significant Harm</i> – não prejudicar significativamente
<i>ex-ante</i>	Antes do facto
<i>ex-post</i>	Depois do facto
GEE	Gases Efeito de Estufa
NRI	<i>National Inventory Report</i> – Relatório Nacional de Inventários
PCI	Poder Calorífico Inferior
PTRF	Pagamento a Título de Reembolso Final
TA	Termo de aceitação

1. ENQUADRAMENTO

Ficou previsto no âmbito dos projetos aprovados ao abrigo do presente Aviso (AAC), que aquando da sua conclusão, seja apresentada uma avaliação *ex-post* por uma entidade independente com competências na área que fundamente as reduções reportadas em sede de PTRF – Pedido de Pagamento Final (Ponto 2.2 Condições de acesso e de elegibilidade do AAC e Ponto 2 da Clausula Sexta do TA).

2. AVALIAÇÃO EX-POST

Todas as entidades beneficiárias, tendo como ponto de partida a avaliação *ex-ante* e a metodologia definida no Anexo V e Anexo VI do Aviso deverão submeter uma avaliação *ex-post*, realizada por uma entidade independente com competências na área, que fundamente as reduções reportadas em sede de PTRF em alinhamento com os indicadores contratualizados no estabelecimento industrial apoiado.

3. EMPRESAS CELE

Estão neste caso as empresas abrangidas pelo Decreto-Lei nº 12/2020, de 06 de abril, que estabelece o regime jurídico aplicável ao comércio de licenças e emissão de gases com efeito estufa.

3.1 AVALIAÇÃO EX-POST

Para as empresas CELE, a avaliação *ex-post* deverá ter como ponto de partida a avaliação *ex-ante*, a ser realizada por uma entidade independente com reconhecimento na área, que fundamente as reduções agora reportadas em alinhamento com os indicadores contratualizados no estabelecimento industrial apoiado.

As reduções/valores atingidos deverão permitir à instalação ficar significativamente abaixo dos valores dos parâmetros de referência da(s) subinstalação(ões) relevantes – Regulamento de Execução (EU) 2021/447, da Comissão de 12 de março de 2021 - em conformidade com a Declaração de DNSH apresentada em sede de assinatura de TA – Termo de Aceitação (modelo em anexo a submeter no separador “Relatório” do PTRF).

4. ALERTAS

- O PTRF não poderá ser submetido sem o respetivo relatório;
- A avaliação a efetuar deve considerar a atividade global do estabelecimento industrial apoiado;
- A avaliação a efetuar deverá ter como ponto de partida os pressupostos de cálculo da candidatura (situação de partida). Assim, nos casos em que a empresa tenha aumentado as suas unidades produzidas ou alterado as características dos equipamentos (Ex: capacidade da UPAC) a avaliação dos impactos do projeto terá de ter por referência as mesmas unidades produtivas que serviram de base à avaliação *ex-ante*;
- A avaliação deverá conter, de forma objetiva, o quadro dos indicadores contratualizados e o mesmo quadro com os valores atingidos com a implementação do projeto;
- Caso a empresa tenha realizado uma auditoria energética e, em sequência, possua o respetivo Certificado Energético, este não substitui a necessidade da apresentação do relatório *ex-post* podendo, no entanto, constituir um anexo;
- Os valores a reportar, que devem ter como referência a data de conclusão do projeto/apresentação do PTRF, devem ser suportados em informação técnica;
- Na impossibilidade de apurar os dados efetivos de reduções (ex: recente entrada em funcionamento dos equipamentos que contribuem para essa redução), o cálculo das reduções poderá ser efetuado por estimativas suportadas em dados/evidências/características técnicas dos investimentos efetivamente realizados num horizonte temporal de 12 meses considerando o pleno funcionamento dos equipamentos apoiados. Os elementos de suporte técnico deverão fazer parte do dossier do projeto;
- Futuramente, poderão ser solicitados, a qualquer altura pelas entidades competentes, os dados reais que comprovem as estimativas agora apresentadas;

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DNSH

DECLARAÇÃO DNSH

Para efeitos de comprovação do princípio do DNSH, da empresa identificada, e no âmbito do projeto abaixo mencionado, declara que alcançou o valor do parâmetro, estimado para 2025, conforme quadro 2 abaixo.

Número do Projeto: _____

Empresa: _____

Estabelecimento: _____

De acordo com o declarado em Termo de Aceitação

1. Parâmetros de referência pertinentes, aplicáveis à instalação CELE, estabelecidos para a atribuição de licenças a título gratuito e de outros produtos a produzir

Nº BM	BM	Valor do parâmetro de referência (licenças de emissão/t) para 2021- 2025	BM (unid.)	Licenças a título gratuito atribuída (Sim/Não)

2. Identificação dos valores previstos a atingir após a implementação do projeto

Nº BM Valor do parâmetro, estimado para 2025 (colocar valor) DECLARAÇÃO (deve estar suportada em informação técnica, a ser colocada no dossier do projeto, de forma a demonstrar as estimativas apresentadas, e que poderá ser exigida a qualquer altura pelas entidades competentes)

Nº BM	BM	Valor do parâmetro, estimado para 2025 (colocar valor)	BM (unid.)

Confirma que o valor previsto se encontra ☐ Sim
significativamente abaixo dos parâmetros de referência? ☐ Não

No caso de assinalar "não", deverão justificar por que motivo não é possível alcançar melhores valores.

Após a implementação do projeto

1. Identificação dos valores atingidos após a implementação do projeto

Nº BM Valor do parâmetro, atingido em 2025 (colocar valor) DECLARAÇÃO (deve estar suportada em informação técnica, a ser colocada no dossier do projeto, de forma a demonstrar as estimativas apresentadas, e que poderá ser exigida a qualquer altura pelas entidades competentes)

Nº BM	BM	Valor do parâmetro, atingido em 2025 (colocar valor)	BM (unid.)

Confirma que o valor atingido se encontra ☐ Sim
significativamente abaixo dos parâmetros de referência? ☐ Não

No caso de assinalar "não", deverão justificar por que motivo não é possível alcançar melhores valores.

Data _____

Assinatura _____



PRR

Plano de Recuperação
e Resiliência